

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.792.666-6

DATA: 08/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 403/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA AUGUSTO RIBAS

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas, município de Ponta Grossa, mantido pelo Estado do Paraná, pelo qual solicita a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A referida instituição de ensino localiza-se à Alameda Nabuco de Araújo n.º 469, no município Ponta Grossa. É mantido pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 3954, de 08/07/2022, pelo prazo de dez anos, de 01/01/2023 a 31/12/2032.

O Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6214/2021, de 16/12/2021, pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 531/2021, de 09/12/2021, e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 4342/2024, de 08/07/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 296/2024, de 25/06/2024, prazo de 3 (três) anos, de 01/01/2022 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.792.666-6

## II - MÉRITO

Este expediente trata do pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

A instituição de ensino encaminhou fotos sobre as práticas pedagógicas realizadas pelos estudantes e professores do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, período de 2022 a 2025, presencial, às fls. 379 a 384, bem como apresentou o seguinte quadro de Avaliação Interna:

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA AUGUSTO RIBAS Alameda Nabuco de Araújo, 469 - Bairro Uvaranas- Ponta Grossa- PR					
Relatório de implementação/avaliação do Curso Técnico Agrícola 1622 Período de 2022 a 2025					
TURMA_22/2022					
Curso	NEM EPT IF TEC AGRIC CAE-ET RN				
Turno	Integral				
Código	1622				
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1ª (2022)	115	01*	01	15	98
2ª (2023)	94	—	04	03	87
3ª (2024)	87	—	—	—	87

\* diferença: alunos que não retornaram.

\*\*Turmas em andamento.

TURMA_23/2023 (caso tenha iniciado neste ano mais que 01 turma, poderão ser compiladas juntas)						
Curso	NEM EPT IF TEC AGRIC CAE-ET RN					
Turno	Integral					
Código	1622					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	transferências Recebidas	Concluintes
1ª (2023)	114	—	04	13	—	97
2ª (2024)	95	—	02	09	—	84
3ª (2025)	87**	—	—	—	—	—

Verifica-se que consta do protocolado Pesquisa de Avaliação do curso, às folhas 389 a 399, com destaque para a seguinte informação:

[...]

Em análise as respostas dos participantes, como professores, alunos, pais ou responsáveis e alunos egressos quanto às perguntas “Houve desafios operacionais ou estruturais relevantes para o Curso Técnico Agrícola? Quais?” A maioria dos entrevistados na pesquisa escolar relata que não houve desafios porém foram citados alguns que serão nomeados aqui. Dentre eles podemos relacionar os seguintes: A distância da Fazenda Escola das salas de aulas; a falta de aulas práticas com máquinas agrícolas. Apesar da

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.792.666-6

distância da Fazenda Escola, podemos agendar previamente ônibus e solicitar o local para realizar as aulas práticas, pois a mesma possui estrutura e maquinários modernos. Também foi citado a dificuldade em conciliar os cursos do Senar com as aulas. Mas apesar dessa dificuldade, os cursos do Senar são necessários, pois complementam nossa matriz curricular proporcionando um grande aprendizado prático aos alunos. E, por último, a realização da quantidade das avaliações externas, tais como, Saeb, Prova Paraná etc, porém entendemos que essas avaliações são necessárias para verificar os índices de desenvolvimento da Educação Básica. Outro desafio que aparece é trabalhar a “recomposição da aprendizagem” sem carga horária específica para o efetivo desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem. “Recomendaria a replicação do Curso Técnico Agrícola em outros colégios? Por quê?”, A maioria das respostas foi pela replicação do curso, pois o mesmo agrega conhecimentos tanto de agricultura como de pecuária, atendendo a demanda do mercado de trabalho regional. As respostas ainda indicaram que o curso Técnico Agrícola subsidia a articulação entre a teoria e prática, desenvolvendo competências que vão além da formação profissional, pois possibilitam o desenvolvimento do cidadão em sua plenitude. Consideramos que a replicação do Curso em outros colégios deva ocorrer se houver estrutura física, material e financeira, de modo a priorizar a qualidade do Curso ofertado. Isso porque o curso exige um espaço adequado para o desenvolvimento de aulas práticas voltadas para a agropecuária, como por exemplo, manejo e conservação do solo, plantio de espécies agrícolas e criação de animais.

Na continuidade, o NRE de Ponta Grossa apresentou, à folha 400, o seu Parecer Pedagógico nos seguintes termos:

Este NRE esclarece que a implementação do Curso Técnico Agrícola, no CEEPA Augusto Ribas no município de Ponta Grossa na modalidade de Experimento Pedagógico, se justifica pela necessidade de atender demandas regionais ligadas à formação técnica de jovens, alinhando-se aos objetivos da educação profissional de oferecer qualificação técnica integrada à realidade produtiva local. O CEEA Augusto Ribas tem tradição nos cursos da área ligada ao campo, com 70 anos de atuação, sendo a região dos campos gerais é contemplada por forte vocação agropecuária, com presença significativa de pequenos, médios e grandes produtores rurais, cooperativas relacionadas ao Arranjo Produtivo Local (APL), o que torna imprescindível a formação de profissionais com competências técnicas na área agrícola para contribuir com o desenvolvimento econômico e sustentável e o fortalecimento da economia agrícola. Alinhando a questão agropecuária com a agroindustrial, destaque no celeiro econômico paranaense.

Vale ressaltar que, grande parte dos estudantes que realizaram o curso técnico agrícola, são oriundos de áreas agrícolas, e aplicam nas propriedades rurais familiares todo o conhecimento adquirido no curso. A proposta experimental se justifica pela ausência de formação técnica específica na área agrícola na região, sobretudo em municípios do interior com forte base produtiva no campo, onde os colégios agrícolas vem suprindo essa demanda. A necessidade de qualificação da mão de obra local, como forma de melhorar a produtividade, gestão e inovação nas propriedades rurais, estreitamento dos laços entre escola e comunidade, promovendo o protagonismo juvenil,

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.792.666-6

foco da Secretaria Estadual de Educação e o desenvolvimento sustentável com práticas de plantio e colheita.

A implantação do curso técnico agrícola enquanto experimento pedagógico, resultou em uma taxa expressiva de aprovação, participação dos estudantes em projetos como agrorrobótica, agrinho solos, Senar entre outros. Ainda os estudantes têm a possibilidade de participar de ações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a mantenedora do Colégio, alinhando com ações de curso da graduação, como Zootecnia, Agronomia e licenciaturas. A inserção de estudantes no mundo do trabalho, ligados diretamente ou indiretamente as demandas agrícolas, e que diante dos dados coletados, é possível afirmar que o curso técnico agrícola, como experimento pedagógico, cumpriu plenamente seus objetivos, apresentando alto grau de aproveitamento por parte dos estudantes e impacto positivo na comunidade escolar e no entorno.

O Departamento de Educação Profissional/Seed informa que o relatório de implementação do Experimento Pedagógico apresentou aproveitamento quantitativo das turmas e as práticas pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com o plano de curso, atendendo ao perfil profissional de conclusão.

Cabe observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

**I** - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

**II** - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

**III** - **submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;**

**IV** – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e**

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.792.666-6

**V** - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido.

Assim, conforme a norma específica e considerando os quadros de Avaliação Interna do referido curso, cabe à mantenedora o acompanhamento da demanda apresentada, visando à continuidade do curso, com a melhoria necessária para o seu bom funcionamento ou a sua cessação, assegurando ao estudante matriculado o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas, município de Ponta Grossa, mantido pelo Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 296/2024, de 25/06/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP